

# PROCESSO DE SELEÇÃO nº 41/2024 - CARGO DE PEDAGOGO(A)

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas — PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas — RCC, tornar público a abertura de prazo de inscrição de candidatos(as) ao cargo de Pedagogo(a) para formação de quadro de reserva para a Casa de Semiliberdade Ipatinga- MG, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado coma Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de profissionais, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

#### **JUSTIFICATIVA**

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social. Por meio do Contrato de Gestão nº 10/2023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho. Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho. Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de profissionais necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

### 1 INFORMAÇÕES DO CARGO

1.1.1 Pedagogo

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Bacharelado ou Licenciatura em Pedagogia

Remuneração/benefícios: R\$2.751,84 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale

combustível + seguro de vida.



### Local de trabalho: Ipatinga.

Atribuições: viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensinoaprendizagem; acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do adolescente; sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola; participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe; articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização; realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação; desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento; incentivar os adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos; planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa; orientar e acompanhar teórico/metodologicamente os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes; validar as oficinas junto à SUASE; auxiliar, sempre que necessário, teórico/metodologicamente, o terapeuta ocupacional no planejamento de oficinas, cujas temáticas estejam relacionadas aos eixos educação e profissionalização e na construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional; viabilizar, com o auxílio do Terapeuta Ocupacional e demais membros da equipe técnica, ações de orientação profissional, inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento para o mercado de trabalho; propor atividades externas, culturais e de lazer; realizar atendimentos com os adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico-profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso; contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da unidade, em parceria com outros integrantes da equipe técnica e com a Escola quando possível; construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente; articular com a rede de atendimento em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários; orientar o adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento; articular, com auxílio do Terapeuta Ocupacional, parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de tendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

### **2 DO PROCESSO E ETAPAS**

- 2.1 Seleção será realizada em quatro etapas, conforme a seguir:
  - a) Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório**;
  - b) Entrevista individual ou coletiva online com a Rheserva Consultoria; Obrigatório
  - c) Entrevista individual com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores; Obrigatório



- d) Investigação social prévia comprovação de idoneidade e conduta ilibada. Obrigatório
  - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
  - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
  - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
  - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.

2.2 Início do processo: 30/10/2024

2.3 Data limite para inscrição: 08/11/2024

2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir do dia 08/11/2024

## 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

**3.1.** A inscrição será efetuada mediante cadastro do currículo pela plataforma da Rheserva Consultoria através do link, até às 18h00 do dia 08/11/2024 .

Cidade	Cargo	Link de inscrição
IPATINGA	PEDAGOGA (O)	https://rheserva.pandape.infojobs.com.br/Detail?id=1529421



- **3.1.1** O currículo deverá ser enviado na plataforma indicada. Todas as informações apontadas no currículo serão obrigatórias de comprovação tais como escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Em caso de aprovação no processo seletivo tais informações serão checadas pela contratante antes da sua admissão da mesma.
- **3.2** Caso não seja apresentado a documentação citada 3.1.1 em tempo hábil, será o candidato desclassificado.
- **3.3** A divulgação das vagas também se dará por meio de ferramentas como Linkedin, Trabalha brasil, site da PEMSE, infojobs, catho, facebook, instagram e sites de empregos locais conforme requisitos de cada vaga. Todas estas candidaturas serão orientadas para cadastro na plataforma citada no 3.1 a fim de proporcionar correta gestão e também o acompanhamento do processo por parte do candidato.

# 4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os (as) candidatos (as) aprovados (as) após as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone (WhatsApp) e e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.
- 4.2. Contratação prevista: cadastro de reserva

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.
- **5.2.** Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- **5.3.** A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irretratável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



- **5.4.** Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
- a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) práticade ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base emlegislação especial; g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j)vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; l) prática habitual de jogo proibido; m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública; o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. "a"; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de InformaçõesPessoais ou de suas atualizações.
- **5.6.** A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.
- **5.7.** O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.
- **5.8.** O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.
- **5.9.** Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.



- **5.10.** Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste Processo seletivo, por e-mail, através do endereço eletrônico.: <a href="mailto:pemse@rheserva.com.br">pemse@rheserva.com.br</a>, com o assunto "Dúvida **Processo de Seleção n° 41/2024."**
- **5.11.** O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.
- **5.12.** O PEMSE obse<mark>rvará o dispos</mark>to na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais c<mark>olet</mark>ados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.
- **5.13.** Este Processo de Seleção deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.
- **5.14.** A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1 VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive\_link">https://drive.google.com/file/d/1 VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive\_link</a>.
- **5.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 29 de outubro 2024.

Alexandre Correa Rocha Diretor Executivo